EXPEDIENTE DO DIA
EM 16/10/07

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.003
Em 16/10/07
ENCARREGADO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 097 / 2007.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CUSTEAR UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear o fornecimento de uniformes para os servidores efetivos e comissionados lotados no quadro de pessoal.

Art. 2º - O vestuário objeto desta lei será padrão, sendo confeccionado segundo modelo previamente escolhido pelos servidores e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a confecção anual de 03 (três) conjuntos de uniformes para cada servidor.

Parágrafo Único – Entende-se como conjunto, para fins dispostos nesta Lei, o vestuário contendo as seguintes peças:

I- 01 (uma) calça comprida ou saia;
II- 01 (uma) blusa ou camisa, com identificação;
III- 01 (um) blazer ou casaco; e
IV- 01 (um) lenço (acessório feminino).

Art. 4º - O uso do uniforme será obrigatório em todos os dias de comparecimento do servidor no trabalho e em eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

autógrafo
Nº 097

Clara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax: (27) 3288-1250
www.cmmarechalfloriano.com.br - e-mail: camara@cmmarechalfloriano.com.br - cmmfes@ig.com.br

OFICIAL Tabelã - Substituta

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, classificada no elemento de despesa 101001.0103100992.257 – Manutenção das atividades da Câmara 3.3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Ficha 00008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 2007.

Juarez Jose Xavier
Presidente

Jose Joaquim Stein
Vice-Presidente

Tarcisio Antonio Borgo
Secretário

Digitalizado com CamScanner

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as
demais providências Projeto Lei 09/07
presente.

Em 16 / 10 / 07

P/ ciência

Secretário Geral Adm.

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 16 / 10 / 07

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária

Do dia 16 / 10 / 07

À Comissão de Finanças
Orçamento.
Em 16 / 10 / 07

Sessão "Extraordinaria"
Em 25 / 10 / 2007

APROVADO
Em 25 / 10 / 2007

Digitalizado com CamScanner

"Dias Aqui Lavrado"
Lei Municipal nº 549 de 19 de setembro de 2008

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

A proposta advinda da Mesa Diretora no sentido de custear uniformes para os servidores do Poder Legislativo Municipal tem como principal objetivo melhor identificar os seus funcionários, notadamente em razão do aumento de funcionários integrantes do quadro de pessoal deste Poder, contribuindo, indubitavelmente, para maior transparência das atividades administrativas da Câmara Municipal dentro ou fora de sua sede, inclusive em eventos oficiais e homenagens.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007.

Juarez Jose Xavier
Presidente

Jose Joaquim Stein
Vice-Presidente

Tarcisio Antonio Borgo
Secretário

Clara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 / Telefax: (27) 3
www.cmmarechalfloriano.com.br - e-mail: camara@cmmarechalfloriano.com.br - cmmfes@ig.co

Digitalizado com CamScanner